PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N° 232/2021

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a retificação de área de propriedade Kéu Empreendimentos Abaeté LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob numero 14.199.291/0001-01, com sede na Rua Antônio José pereira, n° 511, Centro, Abaeté/MG, lote este de n° 01, quadra 10, situado na Rua G e integrante do loteamento Jardins.

Área Primitiva do Lote: 283,03m² (duzentos e oitenta e três centímetros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O imóvel segundo matrícula n° 21610, livro 2-RG e o respectivo lote de terreno com área primitiva de 283,03m² (duzentos e oitenta e três centímetros quadrados), confrontando-se 10,50 metros (dez metros e cinquenta centímetros) pela frente com a Rua G; 15,23 metros (quinze metros e vinte e três centímetros) pelos fundos com os lotes 09 e 10; 22,50 metros (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) pela esquerda com a Rua Luiz Gonzaga de Souza e 22,00 metros (vinte e dois metros) pela direita com o lote 02, perfazendo uma área total de 283,03m² (duzentos e oitenta e três metros e três centímetros quadrados). Efetuando o levantamento das medidas perimetrias verificou-se que o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

Medindo 9,35 metros (nove metros e trinta e cinco centímetros) pela frente confrontando com a Rua G; 14,08 metros (quatorze metros e oito centímetros) pelos fundos com os lotes 09 e 10; 22,00 metros (vinte e dois metros) pela direita com o lote 2 e 22,50 metros (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) com a Rua Luiz Gonzaga de Souza pela esquerda; ficando compreendida dentro deste perímetro uma área de 257,73m2 (duzentos e cinquenta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal